

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2025

Iniciativa: Senador Magno Malta (PL/ES)

Ementa:

Susta a Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

Assunto: Organização do Estado - Fiscalização e Controle
Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão:	-	Último local:	10/01/2025 - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Destino:	-	Último estado:	03/02/2025 - AGUARDANDO DESPACHO

TRAMITAÇÃO

03/02/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal
Situação: AGUARDANDO DESPACHO
Ação: Autuado o Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2025. O projeto vai à publicação

Publicado no DSF Páginas 369-374 - DSF nº 5

DOCUMENTOS

PDL 35/2025

Data: 03/02/2025
Autor: Senador Magno Malta (PL/ES)
Local: Plenário do Senado Federal
Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2025. O projeto vai à publicação
Descrição/Ementa: Susta a Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

Avulso inicial da matéria

Data: 03/02/2025
Autor: Senado Federal
Local: Plenário do Senado Federal
Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2025. O projeto vai à publicação
Descrição/Ementa: -

Ofício

Data: 06/03/2025
Autor: Câmara Municipal de Alambari - SP
Local: null

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2025

DOCUMENTOS

Descrição/Ementa: MOÇÃO Nº 39/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAMBARI – SP, PARA MANIFESTAR O APOIO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - PDL 3/2025 QUE VISA IMPEDIR QUE O ABORTO SEJA RECONHECIDO COMO DIREITO.

Ofício

Data: 07/03/2025
Autor: Câmara Municipal de Capivari - SP
Local: null

Descrição/Ementa: OFÍCIO Nº 63/2025 - GABINETE DO PRESIDENTE, REFERENTE A MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO QUE SUSTA OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO N.º 258/2024, DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E AO PROJETO DE LEI 1.904/2024, QUE VISA IMPEDIR QUE O ABORTO SEJA RECONHECIDO COMO DIREITO, SEM PREVISÃO DE LIMITE DE TEMPO GESTACIONAL, DURANTE TODOS OS NOVE MESES DA GRAVIDEZ, ATÉ O MOMENTO DO PARTO.